

**A**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Prezado(a)s,

Cumprimentamos cordialmente essa respeitável instituição e, em conformidade com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, que garante o direito de solicitar esclarecimentos até três dias úteis antes da data do certame, apresentamos os questionamentos abaixo. Nosso objetivo é assegurar total aderência da proposta às exigências do edital, garantindo transparência, isonomia e competitividade no processo licitatório.

A Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, solicita esclarecimentos sobre o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de seguro predial para os bens imóveis administrados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR,, conforme segue:

Ao analisarmos os itens de franquia do edital (item 3.1), observamos que as condições solicitadas divergem das normas de subscrição de nossa Companhia. É importante ressaltar que a aplicação de um valor mínimo nas franquias é um padrão adotado pelas seguradoras para viabilizar a aceitação dos riscos, e cada uma dispõe de valores diferentes. A ausência desses mínimos, ou a fixação de valores abaixo do padrão, pode prejudicar diretamente o Órgão, limitando o número de seguradoras interessadas e colocando em risco a competitividade do certame.

Como exemplo, a prática adotada por nossa Companhia é:

- **Impacto de Veículos:** 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00;
- **Alagamento:** 20% das indenizações com mínimo de R\$ 5.000,00;
- **Responsabilidade Civil:** 10% das indenizações com mínimo de R\$ 500,00.

**Questiona-se:**

1. Pedimos a revisão dos percentuais e mínimos de POS informados no edital, para que um maior número de empresas possa participar do certame, trazendo maior competitividade e economicidade para a administração.
2. Caso negativo, a Administração está ciente de que tal omissão pode levar à deserção do certame por falta de aceitação técnica das seguradoras?

**Pontos Adicionais:**

- Conforme esclarecimento anterior, reiteramos que não operamos com a cobertura de Vandalismo.
- **Para conhecimento:** A cobertura de Queda de Aeronaves não está inclusa na cobertura de Vendaval ou Impacto de Veículos. Este amparo está incluso na cobertura Básica, conforme segue: A cobertura Básica ampara incêndio, implosão, explosão, fumaça e queda de aeronaves. Abrange ainda os danos físicos (exceto danos elétricos) causados ao estabelecimento segurado pelo impacto da queda de raio dentro do terreno do imóvel segurado. Em nossa companhia, a cobertura de Vendaval cobre danos decorrentes de ventos fortes, ciclone, tornado ou queda de

granizo que causem destelhamento do imóvel, quebra de letreiros, danos a janelas, portas e conteúdo danificado.

**Sobre o Grupo 1 (Complexo Pátio de São Pedro):** Identificamos que foi realizada a unificação dos itens 10 ao 23. Para seguirmos com a análise considerando apenas um único local de risco, pedimos por gentileza esclarecer:

Esses locais ocupam o mesmo terreno e/ou possuem interligações? Lembrando que, para a Companhia, são considerados locais únicos e devem ser unificados apenas quando os locais ocupam o mesmo terreno, sem separação por via pública e/ou possuam interligações. Questionamos isso pois tratam-se de dois endereços: Rua Felipe Camarão e Rua das Águas Verdes. Pedimos, por gentileza, detalhar.

Outro ponto: para esse Grupo 1 (Complexo Pátio de São Pedro), o Órgão informa dois valores de importância segurada. No Anexo I (Mapa de Cobertura para os Imóveis), o Órgão informa o valor de R\$ 12.080.557,39 para a cobertura básica, enquanto no Termo de Referência, no item 3.1.1, informa o valor de R\$ 5.080.557,39. Pedimos, por gentileza, informar qual valor devemos considerar para cobertura básica e se, tratando-se de um único local de risco, os valores de importância segurada devem ser somados.

[@Inspecao Re](#) e [@Fernando Santiago](#) , por favor, incluir mais esse pedido de inspeção na prioridade.

Pedido de inspeção: 900704

Os contatos para agendamento continuam os mesmos dos outros pedidos. Gerência de Infraestrutura de Eventos, pelo telefone (81) 3355-9238, ou através do [e-mail:romena.luna@recife.pe.gov.br](mailto:romena.luna@recife.pe.gov.br).

Obs.: O órgão solicitante unificou 13 locais sob a justificativa de que se trata de um único complexo. No entanto, o complexo abrange múltiplos endereços: **Rua Felipe Camarão (nº 11, 17, 21, 25, 35, 39, 45 e 49), Rua das Águas Verdes (nº 04, 08, 10, 34 e 38) e Rua São Pedro (nº 52, CEP 50020-250, Recife - PE)**

Estamos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
GERÊNCIA GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - GGAE  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS – GIE

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**  
**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERIAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**Interessada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERIAS**

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERIAS**, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026 – FCCR, esta Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia esclarece o que segue:

**1. DAS FRANQUIAS E PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO (POS)**

A consulente solicitou a revisão dos percentuais e valores mínimos de POS para as coberturas de Impacto de Veículos, Alagamento e Responsabilidade Civil, sugerindo a aplicação de limites próprios de sua política de subscrição.

Após análise técnica, a Administração informa que **NÃO ACOLHE** a alteração solicitada para as franquias e POS. Fica mantida estritamente a tabela regulamentar prevista no item 3.1 do Termo de Referência, que visa apresentar as mesmas condições para todas as licitantes interessadas, conforme abaixo:

- **Básica Ampla (Incêndio, Raio, Explosão):** Isento (Sem aplicação de franquia ou POS).
- **Danos Elétricos:** 15% dos prejuízos, com Mínimo de R\$ 3.000,00.
- **Perda ou Despesas de Aluguel:** Isento.
- **Alagamento / Inundação:** 10% dos prejuízos, com Mínimo de R\$ 3.000,00.
- **Responsabilidade Civil:** Isento.
- **Vendaval / Granizo:** 15% dos prejuízos, com Mínimo de R\$ 3.000,00.
- **Impacto de Veículos e Aeronaves:** Isento.

**Nota:** Cumpre destacar que os parâmetros de POS e isenções estabelecidos no presente edital foram integralmente extraídos das apólices anteriores da própria empresa questionante (Porto Seguro), as quais vigoram com pleno êxito técnico e operacional, não havendo, portanto, justificativa para a alteração dos moldes históricos de contratação adotados pelo órgão.

Ademais, a Administração esclarece e confirma que **não há previsão da cobertura de Vandalismo**, conforme se depreende do Mapa de Cobertura atualizado constante no processo licitatório. Da mesma forma, toma-se ciência das manifestações da seguradora a respeito de suas diretrizes internas para as coberturas de Queda de Aeronaves e Vendaval.

**2. DO GRUPO 01 (COMPLEXO PÁTIO DE SÃO PEDRO)**

**A. Da Configuração do Local de Risco, Endereços e Quadrante Único**

A consulente questionou a unificação dos itens 10 ao 23 pelo fato de envolverem diferentes nomes de ruas (Rua Felipe Camarão, Rua das Águas Verdes e Rua São Pedro).

Esclarece-se que os imóveis indicados são **vizinhos, situados estritamente no mesmo local e compreendidos dentro do mesmo quadrante** no bairro de São José. Por se tratar de imóveis contíguos dispostos no mesmo quadrante



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
GERÊNCIA GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - GGAE  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS – GIE**

geográfico e operacional do Pátio de São Pedro, o Complexo configura uma infraestrutura unificada de risco (Grupo 01).

A listagem oficial dos imóveis inseridos neste mesmo perímetro abrange:

- Rua das Águas Verdes (nº 04, 08, 10, 34 e 38);
- Rua Felipe Camarão (nº 11, 17, 21, 25, 35, 39 e 49);
- Rua São Pedro (nº 52).

Para a realização de vistorias agendadas no local, os contatos operacionais da Gerência de Infraestrutura de Eventos estão mantidos (telefone: (81) 3355-9238 / e-mail: romena.luna@recife.pe.gov.br).

**B. Da Divergência de Valores da Importância Segurada (LMI)**

A seguradora apontou divergência de valores para a cobertura básica do Grupo 01 entre o Anexo I e o Termo de Referência.

A Administração esclarece que o valor correto a ser considerado para a **Cobertura Básica Ampla do Grupo 01 (Itens 10 a 23) é o valor global de R\$ 12.080.557,39**. As importâncias seguradas foram estabelecidas de forma unificada e global para o bloco, e não individualmente por imóvel. As franquias e a POS aplicar-se-ão sobre os sinistros ocorridos no Complexo, limitados a esse LMI global estipulado para o grupo.

Estes esclarecimentos visam garantir a total transparência e a manutenção das regras editalícias de forma isonômica para todos os participantes.

Recife, 01 de junho de 2026.



ASSINADO DIGITALMENTE POR  
ROMENA LUNA BRAUN GIOVANNETTI  
CPF: \*\*\*.580.624-03 DATA: 01/06/2026 08:57  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 3b7a9f24-9539-4e4d-8b7c-cf39a0f5606b  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**ROMENA LUNA BRAUN GIOVANNETTI**  
Gerente de Infraestrutura de Eventos  
Fundação de Cultura da Cidade do Recife  
Matrícula 31.181-2



ASSINADO DIGITALMENTE POR  
CIRO JOSÉ MARQUES DA SILVA  
CPF: \*\*\*.731.604-61 DATA: 01/06/2026 09:09  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 596f3f37-6539-48c2-b197-fc8dd9083919  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**CIRO JOSÉ MARQUES DA SILVA**  
Gerente Geral de Arquitetura e Engenharia  
Fundação de Cultura da Cidade do Recife  
Matrícula 31.037-9